



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 104/2017

Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2017

O Município de RIO NOVO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:30h do dia 24 de julho de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua PRAÇA PREF. RONALDO DUTRA BORGES, nº 001, bairro CENTRO, município de RIO NOVO, será realizada licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES PARA 04 UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE FAF - FNS Nº 022167.96000/1160-01. Tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. RIO NOVO, 4 de julho de 2017.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

Licitação nº 104/2017 Tomada de Preço nº 001/2017

PREÂMBULO

O Município de RIO NOVO, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de TOMADA DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES PARA 04 UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE FAF - FNS Nº 022167.96000/1160-01, descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Comissão de Licitação

Município de RIO NOVO

Rua PRAÇA PREF. RONALDO DUTRA BORGES, nº 001

Bairro CENTRO

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 24/07/2017

Horário: 09:30

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES PARA 04 UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE FAF - FNS Nº 022167.96000/1160-01, com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 (dois) dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 1 (um) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93, poderão participar do certame interessados **devidamente cadastrados** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar, além dos documentos exigidos para a expedição do certificado de cadastro (CAGEL – Cadastro Geral de Licitantes), os seguintes documentos:

7.1.1 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:

- Anexos de VI a IX e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo X.
- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

7.1.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL É A SEGUINTE:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

- Prova de regularidade com o FGTS.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2.1 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.3 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA É A SEGUINTE:

- Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento das ações.

7.1.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA É A SEGUINTE:

- Prova de Licença Sanitária Municipal (Alvará de Saúde/Vigilância Sanitária), válido na data do Certame, emitido em nome da Licitante; caso o município sede da Licitante não o possua deverá apresentar a Licença Sanitária Estadual.

- Comprovação de Autorização de Funcionamento – AFE, da situação ativa da Licitante, emitida pela ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, em nome da Licitante.

7.2 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.3 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 104/2017
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO nº 001/2017
DOCUMENTAÇÃO**

7.4 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.5 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 104/2017
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO n° 001/2017
PROPOSTA**

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da Lei nº 8.666/93, bem como na forma dos arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandado;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devidamente fundamentados.

14.2 – Os licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 (cico) dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 (dois) dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável.

16.1.2 – O preço máximo admitido para cada item é aquele previsto no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas de cada item com valores superiores.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº 7.507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

01.06006.10.122.0007.108-449052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P/ SAÚDE / 153

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em RIO NOVO, 4 de julho de 2017

IRLENE REIS DEOLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LÚCIA ABRANCHES SILVA
MEMBRO

RITA DE CÁSSIA FREGULIA MORAES
MEMBRO



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

ANEXO I

Licitação nº 104/2017

Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

A presente justifica-se pela necessidade do município ampliar e melhorar a prestação de serviços aos cidadãos com aquisição de equipamentos para as unidades de saúde do município.

2 – OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares para 04 unidades de saúde do município de RIO NOVO conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente FAF - FNS Nº 022167.96000/1160-01.

2.1 – ITENS, QUANTIDADES, VALORES DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

Nº Item	Quant.	Valor Máximo Permitido	Valor Total	Und.	Especificação
1	3,00	850,00	2.550,00	UN	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL
2	7,00	160,00	1.120,00	UN	APARELHO DE DVD REPRODUÇÃO AUTOMÁTICO DE CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW TAMBÉM REPRODUZ OS FORMATOS MP3, WMA E JPEG, COM ENTRADA USB PARA CONEXÃO DE PC'S, PERIFÉRICOS E OUTROS TIPOS DE EQUIPAMENTOS, CONTROLE REMOTO E SISTEMA DE ÁUDIO DOLBY DIGITAL, SISTEMA DE CORES NTSC, PAL E AUTO, CONVERSOR D/A DE ÁUDIO 24 BITS E 192 KHZ, CONVERSOR D/A DE VÍDEO 12 BITS E 108 MHZ, TENSÃO DO EQUIPAMENTO, BIVOLT
3	4,00	250,00	1.000,00	UN	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE POTENCIA DE 1.500 A 2.000 WATTS
4	9,00	1.800,00	16.200,00	UN	AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS, SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO
5	19,00	650,00	12.350,00	UN	ARMÁRIO EM AÇO DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM
6	4,00	1.100,00	4.400,00	UN	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS EM AÇO/FERRO PINTADO COM LATERAIS DE VIDRO
7	4,00	520,00	2.080,00	UN	ARQUIVO EM AÇO, 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO
8	4,00	3.000,00	12.000,00	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) COM CÂMERA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS
9	7,00	1.500,00	10.500,00	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL
10	7,00	1.000,00	7.000,00	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL
11	4,00	2.000,00	8.000,00	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS DIGITAL
12	24,00	100,00	2.400,00	UN	BALDE A PEDAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS
13	5,00	760,00	3.800,00	UN	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES
14	10,00	450,00	4.500,00	UN	BIOMBO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, TAMANHO TRIPLO
15	4,00	3.000,00	12.000,00	UN	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165 W), FUNÇÃO BIPOLAR, MICROPROCESSADO, COM ALARMES, POTÊNCIA



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

					ATÉ 100 W
16	3,00	2.400,00	7.200,00	UN	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, POTÊNCIA/VÁCUO 0,5 HP/ 450 MMHG
17	8,00	190,00	1.520,00	UN	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL
18	4,00	600,00	2.400,00	UN	CADEIRA DE RODAS ADULTO COM PÉS REMOVÍVEIS, DE AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE PARA SORO
19	2,00	1.450,00	2.900,00	UN	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO EM AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, PÉS FIXOS, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS, COM SUPORTE DE SORO
20	43,00	90,00	3.870,00	UN	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO
21	3,00	13.000,00	39.000,00	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COM PEDAL DE COMANDO, CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, 1 PONTA UNIDADE AUXILIAR, SERINGA TRÍPLICE, EQUIPO PNEUMÁTICO ACOPLADO, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), ATÉ 3 TERMINAIS, CABECEIRA BIARTICULADA
22	8,00	470,00	3.760,00	UN	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE EM AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇADEIRA REGULÁVEL
23	4,00	1.200,00	4.800,00	UN	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BALDE E BACIA
24	2,00	2.500,00	5.000,00	UN	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA SORO, GRADES LATERAIS, COLCHONETE
25	2,00	2.000,00	4.000,00	UN	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO TIPO COMPRESSOR, 04 SAÍDAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE ¼ DE HP
26	2,00	900,00	1.800,00	UN	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS EM ALUMÍNIO, COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, CAPACIDADE MÍNIMA 03 L ATÉ 10 L
27	4,00	16.000,00	64.000,00	UN	COLPOSCÓPIO, COM AUMENTO VARIÁVEL, BRAÇOS, CÂMERA E MONITOR
28	3,00	2.600,00	7.800,00	UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, POTÊNCIA 1,0 HP, CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS
29	7,00	3.000,00	21.000,00	UN	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHZ, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), MONITOR 18,5 POLEGADAS (1366 X 768), MOUSE USB 800 DPI 2 BOTÕES + SCROLL COM FIO, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
30	2,00	2.500,00	5.000,00	un	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4GGB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM, TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, WEBCAM, BATERIA 6 CÉLULAS, TAMANHO DA



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

					TELA LCD DE 14" OU 15", INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 POR (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
31	3,00	2.700,00	8.100,00	UN	CRIOCAUTÉRIO TIPO DE GÁS NITROGÊNIO, COM SUPORTE COM RODÍZIO, ATÉ 05 PONTEIRAS
32	4,00	10.800,00	43.200,00	UN	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS, GABINETE EXTERNO EM AÇO/FERRO PINTADO, GABINETE INTERNO EM POLIPROPILENO, TEMPERATURA ENTRE +2° C E +8° C, PORTA VIDRO DUPLO, MÍNIMO DE 120 LITROS (VERTICAL), CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, COM CONTRA PORTA
33	9,00	1.600,00	14.400,00	UN	DERMATOSCÓPIO AUMENTO 10 X, ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO
34	8,00	700,00	5.600,00	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL
35	15,00	300,00	4.500,00	UN	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL
36	7,00	120,00	840,00	UN	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO
37	7,00	100,00	700,00	UN	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO
38	7,00	200,00	1.400,00	UN	ESFIGNOMANÔMETRO OBESO, MATERIAL TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO
39	5,00	370,00	1.850,00	UN	ESTADIÔMETRO EM ALUMÍNIO, ESCALA MÍNIMA 0 A 210 CM
40	9,00	280,00	2.520,00	UN	ESTANTE 06 PRATELEIRAS, COM REFORÇO, CAPACIDADE MÍNIMA 100 KG
41	7,00	120,00	840,00	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL
42	7,00	90,00	630,00	UN	ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO
43	11,00	500,00	5.500,00	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO HALOGÊNIA, HASTE FLEXÍVEL
44	3,00	700,00	2.100,00	UN	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, TIPO LED COM FIO
45	4,00	1.100,00	4.400,00	UN	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 250 A 299 LITROS
46	4,00	1.000,00	4.000,00	UN	IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO DE 600 X 600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS, CICLO 25.000 PÁGINAS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
47	3,00	700,00	2.100,00	UN	JATO DE BICARBONATO, BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE, DESUMIDIFICADOR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, CANETA
48	7,00	60,00	420,00	UN	LANTERNA CLÍNICA EM ALUMÍNIO, TIPO LED
49	4,00	400,00	1.600,00	UN	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS MANUAL, FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650 NM, VELOCIDADE DE LEITURA 100 P/S, INTERFACE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
50	38,00	380,00	14.440,00	UN	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO, NUMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

51	4,00	250,00	1.000,00	UN	MESA AUXILIAR EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MIN. 40X40X80
52	20,00	300,00	6.000,00	UN	MESA DE ESCRITÓRIO BASE AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, MATERIAL MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, 01 A 02 GAVETAS
53	15,00	700,00	10.500,00	UN	MESA DE EXAMES EM AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO FIXO, COM SUPORTE PARA PAPEL
54	7,00	600,00	4.200,00	UN	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL
55	1,00	500,00	500,00	UN	MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M
56	8,00	1.100,00	8.800,00	UN	MESA GINECOLÓGICA EM AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL
57	3,00	500,00	1.500,00	UN	MESA PARA COMPUTADOR BASE DE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA
58	3,00	160,00	480,00	UN	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 60 X 70 CM, TAMPO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR
59	3,00	530,00	1.590,00	UN	MOCHO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA À GÁS
60	2,00	300,00	600,00	UN	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO ULTRASSÔNICO, 01 SAÍDA SIMULTÂNEA
61	10,00	450,00	4.500,00	UN	NEGATOSCÓPIO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE, 01 CORPO
62	6,00	2.000,00	12.000,00	UN	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) POTÊNCIA 1 KVA, TENSÃO ENTRADA/SAÍDA BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA 01 SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
63	11,00	790,00	8.690,00	UN	OFTALMOSCÓPIO BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 03 ABERTURAS E 19 LENTES
64	9,00	380,00	3.420,00	UN	OTOSCÓPIO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL
65	1,00	1.000,00	1.000,00	UN	POLTRONA HOSPITALAR EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN, DESCANSO PARA PÉS INTEGRADO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL
66	4,00	3.100,00	12.400,00	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, ENTRADA DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LUMENS, CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
67	4,00	2.000,00	8.000,00	UN	SELADORA, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, TIPO MANUAL/PEDAL
68	13,00	300,00	3.900,00	UN	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL
69	4,00	700,00	2.800,00	un	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, TRIPÉ ÁREA VISUAL: MÍNIMA 1,80 X 1,80 M, TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO), GARANTIA DE 12 MESES
70	7,00	1.800,00	12.600,00	UN	TELEVISOR DE LED TELA DE 42" COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB
71	3,00	2.900,00	8.700,00	UN	ULTRASSON ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

					DIGITAL, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVE
72	13,00	150,00	1.950,00	UN	VENTILADOR DE TETO 03 PÁS

Obs.: As empresas que cotarem acima do valor máximo permitido terão suas propostas no item desclassificadas.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Da proposta de preços:

- As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca e modelo do objeto cotado;
- As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar juntamente com a proposta manuais, catálogos ou impressos da internet, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo está identificado os itens a que se refere cada impresso, a não apresentação não implica em desclassificação da empresa.
- Para os itens com obrigatoriedade previstas em norma específica, as empresas deverão apresentar Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, preferencialmente indicando o item a que se refere ou cópia de isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar cópia de sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido;
- A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada pela Prefeitura.

3.2 – Documentação das empresas licitantes:

As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com o envelope de documentação, o seguinte documento:

- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.
- Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pela ANVISA.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

a) O prazo de entrega dos mobiliários, materiais permanentes equipamentos hospitalares serão até 15 (quinze) dias a contar da ordem de recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura de Rio Novo, juntamente com a Nota de Empenho.

b) A entrega dos mobiliários, material permanente e equipamentos hospitalares deverá ser efetuada no endereço abaixo relacionado, nas quantidades previstas na ordem de compra:

- ! **Programa Saúde da Família Alírio Ribeiro De Paiva (ESF II)**
Endereço: Rua Ruth Mascarenhas, 90 – Centro
- ! **Programa Saúde Família Ernesto Soares Junior (ESF I)**
Endereço: Rua João Luiz Varotto, 35 - Vereda do Sol
- ! **Unidade Básica Saúde Rio Novo (ANEXO)**
Endereço: Av. Getulio Vargas, 304 – Centro
- ! **Unida de Saúde da Família Avelino Dias Pimont (ESF III)**
Endereço: Av. Governador Valadares, 122 – Centro

c) Os mobiliários, material permanente, equipamentos e de consumo hospitalares estarão sujeitos à aceitação da Prefeitura de Rio Novo, o qual caberá o direito de recusar, caso o produto e material não esteja de acordo com o especificado;

d) O prazo máximo para a substituição dos materiais e equipamentos, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

5 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.
- b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- c) A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos hospitalares pelo prazo de 10 (dez) anos após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.
- d) Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.
- e) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- f) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.
- g) O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- h) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- a) Nos termos do artigo 67, § 1º, da lei 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura ocorrerem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos e materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- c) Receber provisoriamente os equipamentos e materiais, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura de Rio Novo, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-1228

especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

b) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;

d) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

e) Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou reconicionados;

f) Os materiais a serem entregues, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;
- Às prescrições e recomendações do fabricante.

g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

h) Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada;

i) A Contratada deverá reparar, quando isto for possível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele ao profissional que manuseará os equipamentos e/ou materiais ou pacientes que fizerem uso dos mesmos;

j) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

m) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS PENALIDADES

a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;

b) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas, deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada na Prefeitura de Rio Novo, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução de serviço ou entrega de material ou equipamento;

c) Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 8.666/93, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão; e
- Declaração de idoneidade.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

ANEXO II

Licitação nº 104/2017

Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2017

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 104/2017, instaurada sob a modalidade de licitação de Tomada de Preço nº 001/2017, regido pela lei federal nº 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____,_____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

01.06006.10.122.0007.108-449052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P/ SAÚDE / 153

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da Lei nº 8.666/93, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 - As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 - Na forma do §3º do art.86 da Lei nº 8.666/93, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 - Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 - O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-1228

público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

ANEXO III

Licitação nº 104/2017

Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	3,00	UN	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL			
2	7,00	UN	APARELHO DE DVD REPRODUÇÃO AUTOMÁTICO DE CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW TAMBÉM REPRODUZ OS FORMATOS MP3, WMA E JPEG, COM ENTRADA USB PARA CONEXÃO DE PC'S, PERIFÉRICOS E OUTROS TIPOS DE EQUIPAMENTOS, CONTROLE REMOTO E SISTEMA DE ÁUDIO DOLBY DIGITAL, SISTEMA DE CORES NTSC, PAL E AUTO, CONVERSOR D/A DE ÁUDIO 24 BITS E 192 KHZ, CONVERSOR D/A DE VÍDEO 12 BITS E 108 MHZ, TENSÃO DO EQUIPAMENTO, BIVOLT			
3	4,00	UN	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE POTENCIA DE 1.500 A 2.000 WATTS			
4	9,00	UN	AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS, SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO			
5	19,00	UN	ARMÁRIO EM AÇO DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM			
6	4,00	UN	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS EM AÇO/FERRO PINTADO COM LATERAIS DE VIDRO			
7	4,00	UN	ARQUIVO EM AÇO, 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO			
8	4,00	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) COM CÂMERA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS			
9	7,00	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL			
10	7,00	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL			
11	4,00	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS DIGITAL			
12	24,00	UN	BALDE A PEDAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS			
13	5,00	UN	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES			



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

14	10,00	UN	BIOMBO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIOS, TAMANHO TRIPLO			
15	4,00	UN	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165 W), FUNÇÃO BIPOLAR, MICROPROCESSADO, COM ALARMES, POTÊNCIA ATÉ 100 W			
16	3,00	UN	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, POTÊNCIA/VÁCUO 0,5 HP/ 450 MMHG			
17	8,00	UN	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL			
18	4,00	UN	CADEIRA DE RODAS ADULTO COM PÉS REMOVÍVEIS, DE AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE PARA SORO			
19	2,00	UN	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO EM AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, PÉS FIXOS, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS, COM SUPORTE DE SORO			
20	43,00	UN	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO			
21	3,00	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COM PEDAL DE COMANDO, CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, 1 PONTA UNIDADE AUXILIAR, SERINGA TRÍPLICE, EQUIPO PNEUMÁTICO ACOPLADO, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), ATÉ 3 TERMINAIS, CABECEIRA BIARTICULADA			
22	8,00	UN	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE EM AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇADEIRA REGULÁVEL			
23	4,00	UN	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BALDE E BACIA			
24	2,00	UN	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA SORO, GRADES LATERAIS, COLCHONETE			
25	2,00	UN	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO TIPO COMPRESSOR, 04 SAÍDAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE ¼ DE HP			
26	2,00	UN	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS EM ALUMÍNIO, COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, CAPACIDADE MÍNIMA 03 L ATÉ 10 L			
27	4,00	UN	COLPOSCÓPIO, COM AUMENTO VARIÁVEL, BRAÇOS, CÂMERA E MONITOR			
28	3,00	UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, POTÊNCIA 1,0 HP, CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS			
29	7,00	UN	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHZ, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), MONITOR 18,5 POLEGADAS (1366 X 768), MOUSE USB 800 DPI 2 BOTÕES + SCROLL COM FIO, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
30	2,00	un	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD			



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

			A10, MEMÓRIA RAM 4GGB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM, TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, WEBCAM, BATERIA 6 CÉLULAS, TAMANHO DA TELA LCD DE 14" OU 15", INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 POR (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
31	3,00	UN	CRIOCAUTÉRIO TIPO DE GÁS NITROGÊNIO, COM SUPORTE COM RODÍZIO, ATÉ 05 PONTEIRAS			
32	4,00	UN	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS, GABINETE EXTERNO EM AÇO/FERRO PINTADO, GABINETE INTERNO EM POLIPROPILENO, TEMPERATURA ENTRE +2° C E +8° C, PORTA VIDRO DUPLO, MÍNIMO DE 120 LITROS (VERTICAL), CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, COM CONTRA PORTA			
33	9,00	UN	DERMATOSCÓPIO AUMENTO 10 X, ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO			
34	8,00	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL			
35	15,00	UN	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL			
36	7,00	UN	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO			
37	7,00	UN	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO			
38	7,00	UN	ESFIGNOMANÔMETRO OBESO, MATERIAL TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO			
39	5,00	UN	ESTADIÔMETRO EM ALUMÍNIO, ESCALA MÍNIMA 0 A 210 CM			
40	9,00	UN	ESTANTE 06 PRATELEIRAS, COM REFORÇO, CAPACIDADE MÍNIMA 100 KG			
41	7,00	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL			
42	7,00	UN	ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO			
43	11,00	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO HALOGÊNIA, HASTE FLEXÍVEL			
44	3,00	UN	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, TIPO LED COM FIO			
45	4,00	UN	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 250 A 299 LITROS			
46	4,00	UN	IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO DE 600 X 600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS, CICLO 25.000 PÁGINAS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
47	3,00	UN	JATO DE BICARBONATO, BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE, DESUMIDIFICADOR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, CANETA			
48	7,00	UN	LANTERNA CLÍNICA EM ALUMÍNIO, TIPO LED			



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

49	4,00	UN	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS MANUAL, FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650 NM, VELOCIDADE DE LEITURA 100 P/S, INTERFACE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
50	38,00	UN	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO, NUMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES			
51	4,00	UN	MESA AUXILIAR EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MIN. 40X40X80			
52	20,00	UN	MESA DE ESCRITÓRIO BASE AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, MATERIAL MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, 01 A 02 GAVETAS			
53	15,00	UN	MESA DE EXAMES EM AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO FIXO, COM SUPORTE PARA PAPEL			
54	7,00	UN	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL			
55	1,00	UN	MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M			
56	8,00	UN	MESA GINECOLÓGICA EM AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL			
57	3,00	UN	MESA PARA COMPUTADOR BASE DE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA			
58	3,00	UN	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 60 X 70 CM, TAMPO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR			
59	3,00	UN	MOCHO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA À GÁS			
60	2,00	UN	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO ULTRASSÔNICO, 01 SAÍDA SIMULTÂNEA			
61	10,00	UN	NEGATOSCÓPIO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE, 01 CORPO			
62	6,00	UN	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) POTÊNCIA 1 KVA, TENSÃO ENTRADA/SAÍDA BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA 01 SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
63	11,00	UN	OFTALMOSCÓPIO BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 03 ABERTURAS E 19 LENTES			
64	9,00	UN	OTOSCÓPIO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL			
65	1,00	UN	POLTRONA HOSPITALAR EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN, DESCANSO PARA PÉS INTEGRADO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL			
66	4,00	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, ENTRADA DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LUMENS, CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
67	4,00	UN	SELADORA, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, TIPO MANUAL/PEDAL			
68	13,00	UN	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL			
69	4,00	un	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, TRIPÉ ÁREA			



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

			VISUAL: MÍNIMA 1,80 X 1,80 M, TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO), GARANTIA DE 12 MESES			
70	7,00	UN	TELEVISOR DE LED TELA DE 42" COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB			
71	3,00	UN	ULTRASSON ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVE			
72	13,00	UN	VENTILADOR DE TETO 03 PÁS			

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local _____ Data ____/____/_____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

ANEXO IV

Licitação nº 104/2017

Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2017

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Tomada de Preço nº 104/2017- Edital nº 001/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

ANEXO V

Licitação nº 104/2017

Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2017

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

Nº:

Bairro:

CEP:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

ANEXO VI

Licitação nº 104/2017

Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Tomada de Preço nº 001/2017, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

ANEXO VII

Licitação nº 104/2017

Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2017

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

ANEXO VIII

Licitação nº 104/2017

Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 104/2017 - Modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-1228

ANEXO IX

Licitação nº 104/2017

Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2017

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

ANEXO X

Licitação nº 104/2017

Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2017

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

PARECER

Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/1993, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 104/2017, na Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2017, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, b do artigo 23 da lei federal nº8666/1993, isto é, definem como modalidade para a licitação o TOMADA DE PREÇOS, para compras até R\$650.000,00.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da Lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhista, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da Lei nº 8.666/93.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei nº 8.666/93, s.m.j.

Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 21, da lei federal nº8666/1993, o prazo mínimo de 15 dias antes da data de abertura dos envelopes ou 30 dias quando for melhor técnica ou melhor técnica e preço para tomada de preços (obras estimadas até R\$1.500.000,00 e compras e serviços até R\$650.000,00).

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

RIO NOVO, 04 de julho de 2017.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-1228

ANDRÉ CASTRO MILWARD
Assessor Jurídico do Município

DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO CAGEL

- 1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 2- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 3- Cópias do RG e CPF do representante legal ou sócio diretor



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-1228

- 4- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6- Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7- Prova de Inscrição no Cadastro Municipal
- 8- Prova de regularidade com o FGTS.
- 9- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 10- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- 11- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 12- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 13- Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação
- 14- Balanço Patrimonial do último exercício financeiro
- 15- Prova de Licença Sanitária Municipal (Alvará de Saúde/Vigilância Sanitária), válido na data do Certame, emitido em nome da Licitante; caso o município sede da Licitante não o possua deverá apresentar a Licença Sanitária Estadual.
- 16-Comprovação de Autorização de Funcionamento – AFE, da situação ativa da Licitante, emitida pela ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, em nome da Licitante.